LEI Nº 780, DE 26 DE ABRIL DE 1.972

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR EMPRÉSTIMO DENTRO DO ESQUEMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PASEP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei complementar nº 8 de 03/12/70, regulamentada pela resolução nº 183 de 27/04/71, do Conselho Monet rio Nacional e de que , administrador o Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará ao atendimento de despesas com a aquisição de máquinas para o desenvolvimento da programação de obras e serviços no setor rodoviário, e o Poder Executivo Municipal poderá assinar com o Banco do Brasil S/A o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monet rio Nacional, para as operações de que trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado também a dar as seguintes garantias para a cobertura do empréstimo:

A) - Alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poder incluir no contrato, cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação.

B) – vinculação de parte das cotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante da obrigações assumidas.

Art. 4º – Para cumprimento das obrigações decorrentes desta Lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o município terá que ocorrer como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo fica autorizado a abrir, no corrente exercício, cr,dito especial no valor de Cr$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), podendo para esse fim valer-se dos recursos obtidos com a anulação, total ou parcial, de dotações do vigente orçamento, correspondentes a despesas correntes ou de capital.

Parágrafo Único – Nos seguintes exercícios, o orçamento consignar as dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as cotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 26 de abril de 1.972.

JOÃO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

HERÁCLITO DIAS BASTOS
SECRETÁRIO